



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**-43)-538-8100

e-mail: pmandira@uol.com.br

DECRETO 7026 DE 22 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em resto a pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que, no exercício de 2012 ocorreu a realização de nota de empenho para aquisição de computadores interativos, mas que os mesmos não foram entregues pela empresa.

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue.

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de R\$ 9.125,00 (nove mil cento e vinte e cinco reais), referentes à nota de empenho 7822 de 03/12/2012 não processado, referente ao exercício de 2012, da Daruma Telecomunicações e Informática S/A.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz,
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2015, 72º
Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL